



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Contrato n.º 045/2022

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo Licitatório N.º 024/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n.º 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, at.º ravés de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP, CNPJ N.º 02.961.157/0001-09, inscrição estadual n.º 181.303.515.115, estabelecida à Avenida Portugal, n.º 899, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.138.337 e inscrita no CPF sob o n.º 047.613.788-83, residente na Avenida Portugal, n.º 899, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOURADO**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial **008/2022**.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

5	036.001.004	AQUARELA 12 CORES	CX	195	14,00	2.730,00
14	003.002.565	BORRACHA ESCOLAR N.º 20	UN	45	9,11	409,95
18	011.001.645	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200UN FOLHAS, CAPA DURA		470	13,49	6.340,30
30	011.001.174	CLIPS 6/0	CX	68	16,06	1.092,08
46	011.001.654	ENVELOPE BRANCO 229X324, (250 UNIDADES)	CX	15	56,07	841,05
47	011.001.655	ENVELOPE BRANCO 260X360 (250 UNIDADES)	CX	20	100,14	2.002,80
48	011.001.656	ENVELOPE PARD0 260X360 (250 UNIDADES)	UN	13	51,77	673,01
54	003.002.108	FITA ADESIVA 45MX45MM	RL	381	6,15	2.343,15
61	036.001.041	FURADOR DE PAPEL	UN	36	14,50	522,00
64	036.001.044	GLITER CORES	PCT	36	10,06	362,16
78	011.001.663	LOUSA BRANCA 1,20X2,00 COM PÉ DE RODINHAS	UN	6	1.398,00	8.388,00
79	036.001.052	MARCA TEXTO AMARELA	UN	568	1,85	1.050,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

87	011.001.666 PAPEL ADESIVO ESTAMPADO 10M	RL	35	62,99	2.204,65
100	036.001.073 PAPEL OFICIO 500FL	PCT	65	31,90	2.073,50
101	036.001.074 PAPEL PARDO	RL	16	94,50	1.512,00
113	011.001.669 PLACA EVA (CORES) LISA 10MM	UN	600	20,98	12.588,00
123	003.002.239 BORRACHA 40 BRANCA C/ 40	CX	21	16,50	346,50
124	011.001.524 CANETA MARCA TEXTO	CX	194	1,93	374,42
125	011.001.501 CD R 52X700MM 80 MIN 100 UN	PT	10	111,00	1.110,00
130	011.001.358 ELASTICO LATEX N° 18 1000GR	PT	28	20,27	567,56
133	011.001.376 ESTILETE LARGO	UN	56	2,49	139,44
138	011.001.110 LAPIS BORRACHA	UN	50	2,50	125,00
139	011.001.440 MARCADOR DE PAGINA ADESIVO	PCT	116	20,91	2.425,56
143	003.002.525 PASTA PLASTICA 20MM	UN	230	4,70	1.081,00
145	011.001.350 PASTA POLIONDA 20MM	UN	106	6,53	692,18
146	011.001.271 PASTA POLIONDA 35MM	UN	126	7,10	894,60
150	011.001.160 PRANCHETAS	UN	58	5,24	303,92
Total do Proponente					53.193,63

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Presencial **008/2022** e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DE	02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – Setor de Administração		02.06.01 – Setor de Agricultura
04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração	do	20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura
037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		079 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DE	02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.05.01 - Setor de Planejamento		02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento		10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
065 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		092 - 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil

105 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.05 – Setor Ensino Médio Superior

12.364.0010.2014.0000 - Manutenção do Ensino Médio Superior

149 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

120 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 – FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

135 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental

12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

145 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social

211 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer

252 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZONOSSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

266 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 - Setor de Finanças

04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do Departamento de Finanças

51 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo

15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo

196 - 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial **008/2022**, devidamente homologada no Processo de Licitação nº **024/2022**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital, item XV.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª- RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª- RESCISÃO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial **08/2022** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

b
X
X
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 53.193,63 (cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.


Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 13 DE ABRIL DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal

MARGARETE C F DE
SOUZA:02961157000109
000109

Assinado de forma digital
por MARGARETE C F DE
SOUZA:02961157000109
Dados: 2022.04.29
09:39:48 -03'00'

MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP
MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador


Laís Fernanda Lozano
RG 47.636.478-4
Compradora

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico